



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 438

Concede a autorização a Mesa Diretora de que trata a Resolução no. 434/96.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 27, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

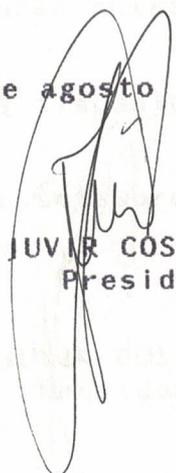
RESOLUÇÃO:

ART. 1o. - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio autorizada a realizar Sessão Ordinária no Salão Nobre da Escola Coração de Maria, localizada na Avenida Padre Claret, no dia 10 de setembro de 1996, em cumprimento a Resolução no. 434/96, que objetiva interiorizar os trabalhos legislativos.

ART. 2o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 20 de agosto de 1996.


JUVIR COSTELLA
Presidente

Registre-se e publique-se
Data supra.


ALTAMIR FLORES
Secretário

dt

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»